

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Superintendência de Educação a Distância
Universidade Aberta do Brasil

Edital 03-2026 SEAD-UAB

Processo Seletivo para Professor/a Regente
Curso de Tecnologia em Segurança Pública
na modalidade a distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD da Universidade Federal da Bahia | UFBA torna público a todos/as os/as docentes efetivos que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas de Professor/a Regente para atuarem no Curso de Tecnologia em Segurança Pública, modalidade a distância, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025;
- Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025;
- Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025;
- Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025;
- Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, *alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 e*
- Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025;
- Instrução Normativa CAPES/UAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Do Objeto

1.1.1. Este Edital, cuja vigência é de 5 (cinco) anos a partir da data de publicação do resultado final, estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga para a função de Professor/a Regente.

1.2. Das Vagas

1.2.1. Estão sendo oferecidas 3 (três) vagas, conforme discriminação constante no anexo 1.

1.2.1.1. As vagas da Ampla Concorrência | AC, para as Pessoas Pretas ou Pardas | PPP, para as

Pessoas Com Deficiência | PCD, para Pessoa Indígena | IND e Pessoa Quilombola | QUI são as estabelecidas a seguir:

Total	AC	PPP	PCD	IND	QUI
3	2	1	0	0	0

1.3. Do Público-Alvo

1.3.1. Docentes efetivos/as da UFBA, público interno.

1.3.2. Não havendo professores/as da UFBA aprovados/as as vagas poderão ser destinadas aos/às professores/as externos/as a esta Universidade.

1.4. Dos Requisitos Necessários

- a) Ser professor do quadro efetivo da UFBA ou ter experiência comprovada no Ensino Superior em outra IES.
- b) Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho.
- c) Ter acesso à *internet* em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).
- d) Ter disponibilidade para o desempenho da função.
- e) Ter experiência de edição e utilização do Moodle.

1.5. Da Titulação e Experiência de Magistério Exigidas

- a) Diploma de pós-graduação na área do componente curricular ou afins ou em segurança pública, preferencialmente mestrado ou doutorado.
- b) 1 (um) ano no magistério superior.

1.6. Da Carga Horária

1.6.1. A carga horária das atividades é cumprida conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.

1.7. Das Bolsas

1.7.1. O valor da bolsa é R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.7.2. A bolsa prevista neste Edital **não pode ser acumulada** com outra bolsa financiada:

- a) pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES;
- b) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE;
- c) pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.

1.7.3. A bolsa prevista neste Edital **pode ser acumulada** com bolsas:

- a) estaduais ou municipais;
- b) em casos excepcionais, com bolsas do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa | PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora | DT, com base em solicitação do/a interessado/a devidamente aprovada pela Diretoria Executiva do CNPq.

2. Das Atribuições

2.1. São atribuições do/a Professor/a Regente:

- a) conhecer as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem | AVA dos componentes curriculares do curso na plataforma Moodle;
- b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso | PPC e o material didático do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- c) ter disponibilidade para participar de reuniões quinzenais e/ou extraordinárias, de forma presencial, convocadas pela Coordenação do Curso;
- d) participar de reuniões com Professor/a Autor/a do componente curricular, sempre que solicitado/a;
- e) dividir com outros/as Professores/as Regentes a carga horária e atribuições na elaboração, edição, mediação e desenvolvimento do componente curricular;
- f) elaborar as atividades de cada unidade temática (fórum de discussão, pesquisa, relato de experiência, produções etc.);
- g) elaborar os instrumentos de avaliação de aprendizagem do componente curricular sob sua responsabilidade;
- h) realizar, com pontualidade, as atividades sob sua responsabilidade;
- i) respeitar os princípios da ética nas discussões dos conteúdos do curso; atender às consultas dos/as Professores/as Regentes, trocando ideias a respeito dos conteúdos trabalhados do componente curricular em fórum próprio dentro do Ambiente Virtual de Aprendizagem | AVA;
- j) gravar videoaulas para o componente curricular nos estúdios da SEAD, quando necessário;
- k) cumprir, estritamente, o prazo de lançamento dos componentes curriculares no AVA conforme cronograma desenvolvido pela Coordenação do Curso;
- l) comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- m) visitar presencialmente os Polos de Educação a Distância | Polo EaD para realização de atividades pedagógicas, conforme planejado junto à Coordenação do Curso; e

n) realizar aulas *on-line* via *webconferência*, conforme planejado junto à Coordenação do Curso.

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD, na página deste Edital ou diretamente através [DESTA LINK \(clique aqui\)](#). No momento do preenchimento do FI *on-line* o/a candidato/a deverá indicar a quais componentes curriculares irá concorrer (até 03) e anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, em arquivo único, nas extensões *.jpg ou *.pdf – até 1000kb;
- b) link para o currículo *Lattes* atualizado;
- c) diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e diploma de maior titulação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 3500kb;
- d) o anexo 2, Barema da Análise Curricular com as colunas reservadas para o/a candidato/a devidamente preenchidas e com os documentos comprobatórios anexados em arquivo único, na extensão *.pdf – até 4000kb;
- e) Comprovante de ser docente efetivo/a da UFBA ou comprovante de experiência em outra IES, na extensão *.pdf – até 1000kb.
- f) comprovante de residência em seu nome, na extensão *.pdf – até 1000kb.

3.2. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado/a a participar do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas em www.sead.ufba.br, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4. Das Vagas Reservadas aos/às Candidatos/as Negros/as, Indígenas e Quilombolas

4.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

4.1.1. **Pessoa Negra:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

4.1.2. **Pessoa Indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é

reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho | OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas | ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

4.1.3. **Pessoa Quilombola:** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.2. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 15.142/2025.

4.2.2. O percentual de reserva será aplicado ao total das vagas do Edital, e será igualmente observado na hipótese de aproveitamento decorrente do surgimento de novas vagas, dentro do prazo de validade da seleção, respeitando-se a alternância a proporcionalidade entre a Ampla Concorrência e os grupos destinatários das políticas de cotas, nos termos das legislações vigentes.

4.2.3. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

4.2.4. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

4.2.5. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a Ampla Concorrência.

4.2.6. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em Ampla Concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no “item 4.3”.

4.2.7. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será

ocupada pela pessoa negra, indígena e quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.3. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em

Tabela de Ordem de Convocação

(https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf).

4.4. Para concorrer a essas vagas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas e esse ato será considerado como autodeclaração de que é preta ou parda, ou quilombola ou indígena, conforme critérios de etnia, cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.

4.4.1. Até o final do período de inscrição, será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.4.2. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.4.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

4.5. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombola concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se também atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação.

4.5.1. As pessoas candidatas negras, indígenas ou quilombolas que também se inscreverem para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, e forem aprovadas em ambas as modalidades, serão classificadas, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual de reserva seja mais elevado, respeitada a ordem de classificação.

4.6. As pessoas candidatas que optarem por concorrer para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

4.6.1. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.6.2. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.6.3. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório

e da ampla defesa, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 15.142/2025.

4.7. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, se autodeclararem negras e forem aprovadas neste processo seletivo serão convocadas para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, com a finalidade de verificar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025.

4.7.1. A convocação será realizada por meio de Edital específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.sead.ufba.br, anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidaturas à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas aprovadas.

4.7.2. O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os Processos Seletivos da UFBA – CPHA, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.8. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como negra, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e/ou a recusa em ser filmada acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de Ampla Concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

4.9. A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico www.sead.ufba.br, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.10. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo estabelecido no cronograma, anexo X.

4.10.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

4.10.2. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página www.sead.ufba.br no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

4.11. As pessoas que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas ou quilombolas e forem aprovadas neste processo seletivo serão convocadas para a realização de procedimento de verificação documental complementar, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico www.sead.ufba.br. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.12. Para as pessoas declararem-se indígenas, o procedimento de verificação documental

complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

- I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III - outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
 - a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas | Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas | MPI;
 - e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal | CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - g) documentos de natureza previdenciária.

4.13. Para as pessoas que declararem-se quilombolas, o procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- I - declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003; e
- II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

4.14. Será considerada indígena a pessoa candidata cujo pertencimento étnico seja reconhecido pela maioria dos membros da comissão referida no “subitem 4.12”; e será considerada quilombola a pessoa candidata reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida no “subitem 4.13”.

4.15. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

4.16. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.sead.ufba.br, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.17. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo estabelecido no cronograma, anexo X mediante um requerimento enviado para o endereço eletrônico www.sead.ufba.br, com o título “Recurso Atribuição Identitária – Edital XX/202X”.

4.18. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

4.19. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

4.20. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.sead.ufba.br e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão da comissão recursal.

4.20.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.21. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela Ampla Concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

5. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as

5.1. O Processo Seletivo será feito por meio da Avaliação Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. Da Análise Curricular

5.1.2. A análise curricular será feita conforme Barema, anexo 2.

5.1.3. Para cada item do Barema não comprovado a Comissão de Seleção atribuirá pontuação 0 (zero).

5.1.4. Para comprovação das experiências profissionais descritas no Barema de Análise Curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.

5.1.5. Documentos enviados com experiência anterior a 5 (cinco) anos, ou sem informação que comprove o período de experiência profissional, não serão considerados.

5.1.6. Os documentos apresentados para comprovar tempo de experiência devem ter os períodos especificados de data a data no seguinte formato: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, sendo

desconsiderados aqueles que não atenderem a esta exigência.

5.1.7. Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

5.2. O Resultado Final de Classificação | RFC do Processo Seletivo será apurado pela pontuação da Análise Curricular

5.2.1. Os/As candidatos/as serão sequenciados/as, em ordem decrescente do RFC.

5.2.2. No caso de empate no RFC entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato/a com maior tempo de experiência comprovado em EaD; e
- c) candidato/a com a maior idade dentre os/as empatados/as, considerando-se ano, mês e dia.

5.3. O/A candidato/a que não atender a qualquer etapa estabelecida neste edital será eliminado/a do processo seletivo.

6. Dos Recursos

6.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail do curso ctsp.direitoufba@gmail.com com o assunto “Recurso Seleção de Professor/a Regente Edital SEAD/UAB XX/2026”, conforme cronograma, anexo 3.

6.2. O julgamento da Comissão de Seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

7. Disposições Finais

7.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.

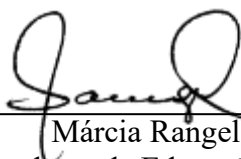
7.3. O pagamento das bolsas aos/às Professores/as Regentes ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regulamento do Curso e seu cronograma.

7.4. Em caso de cancelamento da bolsa de Professor/a Regente será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.

7.5. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

7.6. O/A Professor/a Regente poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento das atribuições, conforme Regimento Interno aprovado pelo Colegiado do Curso.

Salvador, 04 de março de 2026



Márcia Rangel
Superintendente de Educação a Distância
Coordenadora Geral da UAB/UFBA

Anexo 1
Quadro de Vagas

Componente curricular	Nº de Vagas
GDIR0010 ACCS Segurança Pública e Qualidade de Vida	1 (uma)
GDIR0011 Tópicos Especiais de Segurança Pública	1 (uma)
DIRC11 Temas Aprofundados de Direito Administrativo	1 (uma)

Anexo 2

Barema da Análise Curricular

Item	Quant. máx. por atividade	Valor Unitário	Pontuação Máxima	A ser preenchido pelo/a Candidato/a		
				Quant. por atividade	Valor atingido	Página(s) do arquivo
Doutorado na área do componente curricular ou afins ou em segurança pública	1	20	20			
Mestrado na área do componente curricular ou afins ou em segurança pública	1	15	15			
Especialização <i>lato sensu</i> no componente curricular ou afins ou em segurança pública	1	10	10			
Graduação na área do componente curricular ou afins ou em segurança pública	1	5	5			
Experiência docente	-	0,5 para cada semestre	20			
Experiência em EaD	-	0,5 para cada semestre	15			
Experiência na área do componente curricular com exceção da docência	-	1 para cada ano	15			
Total			100			

Anexo 3
Cronograma

Data	Atividade
04/03/2026	Publicação do Edital
04 a 18/03/2026	Período de inscrições
20/03/2026	Divulgação da homologação das inscrições
21/03/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
23/03/2026	Resultado da interposição do recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
24/03/2026	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
25/03/2026	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
	Divulgação do resultado preliminar com os/as aprovados/as no processo seletivo

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS POR CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS PRETOS/AS
OU PARDOS/AS | PPP

Atenção: Os/As candidatos/as devem acompanhar a publicação das datas das etapas em www.sead.ufba.br

1. Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação
2. Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação.
3. Divulgação do escalonamento (dia, hora e link de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação
4. Realização do Procedimento de Heteroidentificação
5. Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação
6. Interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
7. Resultado da interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
8. Divulgação do resultado final do processo seletivo